



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA N° 3 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI N° 590, DE 2022**

Apresentação: 19/05/2023 10:47:38.043 - CCJC
EMC-A 3/0

EMC-A n.3

EMENDA N°

O art. 2º do Projeto de Lei N° 590, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O art. 935 da Lei N° 10.406, de 10 de maio de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art.935.

Parágrafo único. A extinção da punibilidade não prejudica a reparação civil”.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232763712500>